



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

LEI Nº. 1.483 de 16 de setembro de 2009.

“Concede subvenção social à Casa da Ressurreição de Pedra Azul, abre crédito especial e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **Casa da Ressurreição de Pedra Azul**, no corrente exercício, uma subvenção social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo Único – O valor aprovado nos termos do caput do artigo será repassado à Casa da Ressurreição de Pedra Azul, através de depósito mensais em conta corrente da instituição.

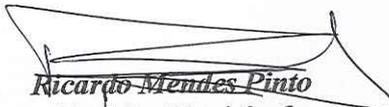
Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor acima especificado.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.08.244.0014.2089- Benefícios Prestação Continuada - SOS	
3.3.30.41.00– Subvenção Social	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 16 de setembro de 2009.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal